


**De :** Fernanda Martins <fernanda@kiargos.com>

Qui, 25 de fev de 2021 16:26

**Assunto :** ENC: Esclarecimentos referente ao PE n.º 1/2021  
Processo Administrativo n.º 260005/002833/2020

 5 anexos

**Para :** comissao@faetec.rj.gov.br

26 – A relação de material disponibilizada refere –se ao consumo mensal do lote todo ou de cada unidade?

**FERNANDA MARTINS  
COMERCIAL**



Member of SN Registrars (Holdings) Ltd



Tel: (21) 2524-3656 / 2220-1657

KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA

[www.kiargos.com](http://www.kiargos.com)

**ATENÇÃO**

As informações existentes neste documento e em seus anexos são para uso restrito aos destinatários do documento, sendo seu sigilo protegido por lei.

A leitura e publicação indevidas poderão causar perdas materiais, financeiras, e vantagem competitiva.

Caso não seja destinatário, saiba que sua leitura, divulgação e cópia são proibidas. O uso impróprio será tratado pela legislação em vigor.



Antes de imprimir pense no meio ambiente



**De:** Fernanda Martins [mailto:fernanda@kiargos.com]

**Enviada em:** quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 16:19

**Para:** 'comissao@faetec.rj.gov.br'

**Assunto:** Esclarecimentos referente ao PE n.º 1/2021 Processo Administrativo n.º 260005/002833/2020

Prezados, boa tarde,



Tel: (21) 2524-3656 / 2220-1657

KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA

[www.kiargos.com](http://www.kiargos.com)

#### ATENÇÃO

As informações existentes neste documento e em seus anexos são para uso restrito aos destinatários do documento, sendo seu sigilo protegido por lei.

A leitura e publicação indevidas poderão causar perdas materiais, financeiras, e vantagem competitiva.

Caso não seja destinatário, saiba que sua leitura, divulgação e cópia são proibidas. O uso impróprio será tratado pela legislação em vigor.




Antes de imprimir pense no meio ambiente



**De :** Fernanda Martins <fernanda@kiargos.com>

Qui, 25 de fev de 2021 16:18

**Assunto :** Esclarecimentos referente ao PE n.º 1/2021 Processo Administrativo n.º 260005/002833/2020

 3 anexos

**Para :** comissao@faetec.rj.gov.br

Prezados, boa tarde,

Vimos por meio deste gentilmente solicitar esclarecimentos referente ao PE n.º 1/2021 Processo Administrativo n.º 260005/002833/2020:

- 1- A contratação será feita por área física a ser limpa ou por postos de serviço conforme tabelas do Anexo V?
- 2- Poderão e serão aceito as propostas que forem feitas através da IN 05/2017 com as alterações da IN 07/2018, e seus anexos, quanto a produtividade, apresentando efetivo menor do que o descrito no termo de referência?
- 3- Será necessário fornecimento de algum EPI? Se sim, quais e qual quantidade?
- 4- Qual especificação e quantidade anual dos uniformes que deverão ser fornecidos?
- 5- Será necessário fornecimento de algum insumo para jardinagem? Se sim quais e quais quantidades?
- 6- Notamos que não há relação dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Solicitamos relação de equipamentos tanto para limpeza quanto para jardinagem.

- 7- Está certo afirmar que se a produtividade adotada pela empresa participante do pregão eletrônico estiver dentro da faixa conforme IN 05/2017 e 07/2018 não será necessária comprovação de exequibilidade da proposta?
- 8- Será levado em consideração que os valores do homem por m<sup>2</sup> nas planilhas de custos e formação de preços das licitantes tenham que estar obrigatoriamente dentro da faixa dos limites expressos no caderno técnico de Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 26/09/2019 ou poderão estar abaixo ou acima dos limites?
- 9- Será aceito utilizar produtividades acima do que preconiza a IN 05/2017 para as áreas ofertadas deste certame?
- 10- Deverão ser demonstrados os cálculos do efetivo da proposta nas planilhas de custo e formação de preços, através do m<sup>2</sup>?
- 11- Algum funcionário receberá periculosidade? Se sim, quais e quantos funcionários receberão este benefício? Qual a porcentagem?
- 12- Algum funcionário recebe insalubridade? Se sim, quais e quantos funcionários receberão este benefício? Qual porcentagem?
- 13- No caso de insalubridade e periculosidade, poderão as empresas licitantes deixar de incluir, se caso houver, os adicionais perguntados anteriormente, em suas planilhas e que se caso forem comprovados a existência desses adicionais por meio de laudo pericial e estes poderão ser incluídos nas planilhas que não foram contemplados inicialmente?
- 14- Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
- 15- Deverão as empresas demonstrar as memórias de cálculo para os percentuais utilizados em suas planilhas de custo e formação de preços?
- 16- O controle de frequência dos funcionários poderá ser mediante uso de folha de ponto manual?
- 17- As empresas não poderão se beneficiarem da desoneração de folha, nas planilhas, uma vez que além da empresa ser desonerada, o objeto a ser contratado também necessita estar previsto como desonerado pois o inciso II do Art. 9º, § 1º da Lei nº 12.546/ 2011, menciona a contribuição previdenciária que deve ser exigida das empresas que possuem enquadramento misto (atividade principal desonerado e serviço não desonerado) e conforme exarado e de acordo com os Acórdãos nº 1212/ 2014 e 2859/2013 – TCU, o(a) licitante deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços/produtos enquadrados e não enquadrados na legislação e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha. Assim caso a atividade a ser contratada não seja uma atividade desonerada, como é o presente caso, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente segundo o Art. 22 da Lei 8.212 (20%). Está correto nosso entendimento?
- 18- Está certo afirmarmos que em caso de ser homologada nova convenção coletiva, poderá a empresa licitante solicitar o reequilíbrio econômico do contrato (reajuste)?
- 19- Para cálculo de vale transporte, perguntamos: Deverão as empresas cotarem em suas planilhas de custos e formação de preços valor de bilhete único intermunicipal (R\$8,55), ou valor modal municipal (R\$ 4,05)?
- 20- Está certo afirmar que as empresas deverão utilizar, somente, a planilha de custo e formação de preço de acordo com o disponibilizado por essa D. ADMINISTRAÇÃO, no anexo do Edital? Serão desclassificadas as empresas que não utilizarem este modelo?
- 21- O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho ou este deverá permanecer de forma integral no contrato?

- 22- O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
- 23- Deverão as empresas anexar as planilhas de custos e formação de preços no momento do cadastro da proposta e habilitação no comprasnet, antes da abertura da sessão de lances ou poderão as empresas encaminhar as planilhas posteriormente a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro(a)?
- 24- As empresas que não especificarem na descrição do objeto, ao preencher a proposta eletronicamente na página do comprasnet, com os materiais, equipamentos e suas especificações serão desclassificadas/inabilitadas do certame?
- 25- As empresas licitantes que não incluírem a documentação de habilitação no momento do cadastro da proposta, antes a fase de lances, na plataforma do comprasnet serão desclassificadas?

Att,

**FERNANDA MARTINS  
COMERCIAL**



Tel: (21) 2524-3656 / 2220-1657

**KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**

[www.kiargos.com](http://www.kiargos.com)

**ATENÇÃO**

As informações existentes neste documento e em seus anexos são para uso restrito aos destinatários do documento, sendo seu sigilo protegido por lei.

A leitura e publicação indevidas poderão causar perdas materiais, financeiras, e vantagem competitiva.

Caso não seja destinatário, saiba que sua leitura, divulgação e cópia são proibidas. O uso impróprio será tratado pela legislação em vigor.



Antes de imprimir pense no meio ambiente

